



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 372/1989.**

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 2/10/1989.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Acrescenta a Letra “z”, ao parágrafo 6º da Lei Municipal nº 162/86, de 14/11/86, que alterou a Lei Municipal nº 031/83, de 13/06/83, na forma que especifica.

**AUTORES: FRANCISCO GOMES DE ALENCAR E  
LUIZ CARLOS BARADEL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 9/10/1989.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 16/10/1989.**

**APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 23/10/1989.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 29/10/1989.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 29/10/1989, SOB O Nº 8.992.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 24/10/1989 sob o nº  
492/89/DAB\*.**

**LEI Nº 352/1989.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

372 / 89

PROJETO DE LEI N.º 351 / 89

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

## DECRETA

**SÚMULA:-** Acrescenta a Letra "X", ao parágrafo 6º da Lei Municipal nº 162/86, de 14.11.86, que alterou a Lei Municipal nº 031/83, de 13.06.83, na forma que especifica.

**Art. 1º -** Fica, por força desta Lei, acrescentado ao parágrafo 6º do artigo 1º da Lei Municipal nº 162/86, a "ALÍNEA-X".

"Art. 1º - .....

§ 06 - .....

-  
-  
-  
-  
-  
-

**X - RUA JOSÉ BONIFÁCIO**, desde seu início na Av. Juraci terra Guelf, entre as Quadras nºs. 54 e 55, do Jardim Panorama, até a Avenida Rui Barbosa, entre as Quadras nºs. 18 e 19, do Jardim Independência 1ª Parte.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de maio do ano de 1.989.

**JOSÉ ZENO FACHIN**  
- Vereador - Autor -



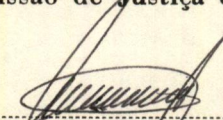


# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

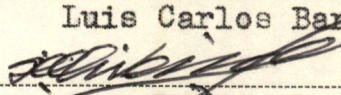
ESTADO DO PARANA

372/89

À Comissão de Justiça e Redação

  
-----  
Presidente da Câmara

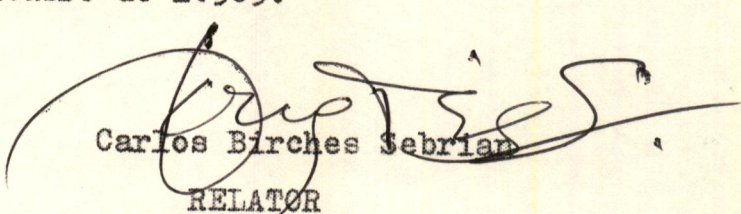
Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 372/89, dos edis Francisco Gomes de Alencar e Luis Carlos Baradel. Alencar o Vereador Carlos Birches Sebrian.

  
-----  
Presidente da Comissão

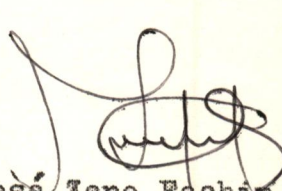
## PARECER

A Comissão de Justiça e Redação analisando o Projeto de Lei nº 372/89, dos edis Francisco Gomes de Alencar e Luis Carlos Baradel, Acrescenta a Letra "Z", ao parágrafo 6º da Lei Municipal nº 162/86, de 14.11.86, que alterou a Lei Municipal nº 031/83, de 13.06.83, conclui que a proposição tem mérito, é legal e constitucional! Este é o parecer, Cabendo ainda, a decisão Final, do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de Outubro de 1.989.

  
Carlos Birches Sebrian

RELATOR

  
José Zeno Fachin

SECRETÁRIO

  
Sebastião Cância de Oliveira

PRESIDENTE

